



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.024 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 1975.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ -- 12.000,00 e dá outras providências.

JOSÉ EDUINO WEBER, Vice-Prefeito Municipal de Montenegro, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento referente a indenização de quatro (4) terrenos com a área total de 1.221,75 m². (Um mil duzentos e vinte e um metros quadrados e setenta e cinco), localizados no Loteamento São João, Bairro Taninópolis, nesta cidade, de propriedade da IMOBILIÁRIA SÃO JOÃO LTDA., que foram atingidos pela abertura de uma rua.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da verba 42.10 -Aquisição de Imóveis - Encargos Gerais do Município, no mesmo valor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 6 de novembro de 1975.

(Ass.) JOSÉ EDUINO WEBER
- Vice-Prefeito, no exercício do
cargo de Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

CEM/MHM.-